



## **LEI Nº. 237/2005**

*Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar, autoriza a transferência de subvenções ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica fixado como subsídios dos Conselheiros Tutelares, a menor referência salarial do servidor municipal, ou seja, R\$ 300,00 (trezentos reais), com incidência dos mesmos reajustes dos servidores municipais.

**Art. 2º** Para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possa pagar os subsídios dos Conselheiros Tutelares e custear as demais despesas de manutenção e encargos sociais, o Chefe do Executivo poderá repassar como subvenção, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a conta específica do CMDCA.

**Art. 3º** Os encargos desta lei correrão por conta do orçamento geral do município conforme dotação orçamentária:

03 – Departamento Administrativo;  
07 – Assistência Social;  
08.243.17.00.2.018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente;  
01000 – Fonte de Recurso – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e em especial, a Lei nº 167/2002.

ESPERANÇA NOVA – PR, 13 (treze) de outubro de 2005.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal